



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1077/2007

Acrescenta o artigo na Lei nº 1.072/2007, dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei, especialmente com fulcro na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. A Lei nº 1.072/2007, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

Art. 18 – A. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento fiscal do Município nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2008, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, bem como abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até 100% (cem por cento) da receita estimada e ainda abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 27 de agosto de 2007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei nº 015/2007, referente ao Projeto de Lei nº 015/2007. Aprovado 05 votos favoráveis e 03 votos contrários. De autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1076/2007

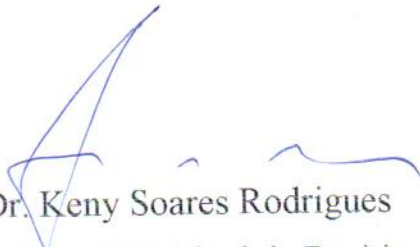
Modifica o artigo 1º da Lei Municipal nº 1055 de 19/12/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovaram e, eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 1º tabela das contribuições no item Sindicato Rural de Buritis passando de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), bem como na tabela de subvenções no item Comunidade Divino Espírito Santo, passando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, em 27 de junho de 2007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

. Proposição de Lei 14/2007 referente ao Projeto de Lei 014/2007